



**LEI Nº 2590 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$4.111.790,00 (quatro milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00099 - 020202 04 122 0116 2.0120 0000 339093	Reformulação Sistemt Manut Sistema Tributá	100	20.000,00
00913 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000 339039	Ações Especializadas de Saúde	102	2.000.000,00
00909 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339039	Manutenção do Hospital/Pronto Atendimento	102	500.000,00
00915 - 021002 10 302 0112 2.0434 0000 339339	Manutenção Cons. Interm Saúde CISALP	102	800.000,00
00866 - 021002 10 302 0112 2.0252 0000 339030	Manut Atividades Assistência Média Especia	102	11.000,00
00856 - 021002 10 302 0112 2.0249 0000 339030	Manutenção do Laboratório Municipal	102	40.000,00
00798 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339036	Manut Atividades Saúde Família At básica	102	25.000,00
00799 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339039	Manut Atividades Saúde Família At básica	102	50.000,00
00993 - 021004 10 303 0112 2.0183 0000 339039	Manutenção Atividades Prog.Farmácia Verde	102	6.000,00
00998 - 021004 10 303 0112 2.0262 0000 339030	Manutenção Atividades Prog. Assitenc Verde	102	7.000,00
00810 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339039	Manutenção Estratégia Saúde da Família	102	20.000,00
00810 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339039	Manutenção Estratégia Saúde da Família	155	15.000,00
00807 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030	Manutenção Estratégia Saúde da Família	102	10.000,00
00807 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030	Manutenção Estratégia Saúde da Família	155	35.000,00
01013 - 021005 10 122 0112 2.0176 0000 339032	Manutenção Atividades Secretaria Saúde	102	400.000,00
00979 - 021003 10 305 0112 2.0436 0000 339039	Manut Atividades Vigilância Epidemiológica	102	5.000,00
00700 - 020701 08 242 0110 2.0406 0000 335043	Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais	100	37.790,00
00742 - 020701 08 244 0110 2.0504 0000 335043	Subvenções Sociais a Entidades s/fins lucrat	129	50.000,00
00277 - 020302 12 365 0108 1.0118 0000 449052	Aquisição de Materiais Equipamentos Utensili	101	80.000,00
			<b>R\$4.111.790,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$4.111.790,00 (quatro milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00052 - 020104 02 122 0115 2.0110 0000 319091	Manutenção Atividades Assessoria Jurídica	100	20.000,00



00937 - 021002 10 302 0112 2.0560 0000 319004	Manter Serviço de Hemodiálise	102	428.000,00
00938 - 021002 10 302 0112 2.0560 0000 319011	Manter Serviço de Hemodiálise	102	267.000,00
00939 - 021002 10 302 0112 2.0560 0000 319013	Manter Serviço de Hemodiálise	102	124.446,00
00942 - 021002 10 302 0112 2.0560 0000 339030	Manter Serviço de Hemodiálise	102	208.000,00
00946 - 021002 10 302 0112 2.0560 0000 339039	Manter Serviço de Hemodiálise	102	310.000,00
00953 - 021002 10 302 0112 2.0612 0000 339030	Manter Atividades Cirúrgicas Ortopédicas	102	32.000,00
00957 - 021003 10 304 0112 2.0257 0000 319004	Manter Atividades Vigilância Sanitária	102	290.000,00
00958 - 021003 10 304 0112 2.0257 0000 319011	Manter Atividades Vigilância Sanitária	102	189.000,00
00959 - 021003 10 304 0112 2.0257 0000 319013	Manter Atividades Vigilância Sanitária	102	85.000,00
01038 - 021006 10 301 0125 2.0617 0000 449052	Aquisição Veículo para UBS	102	123.000,00
00978 - 021003 10 305 0112 2.0436 0000 339036	Manut Atividades Vigilância Epidemiológica	155	15.000,00
01039 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449051	Construção Aquisição Equipamentos Hospital	102	214.000,00
00893 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 339030	Manutenção CAPS	155	35.000,00
01049 - 021006 10 302 0125 2.0601 0000 449052	Aquisição de Aparelho Centro Ortopédico	102	468.000,00
01050 - 021006 10 303 0125 1.0341 0000 449051	Construção Aquisição Equipamentos Farm. De Todos	102	42.000,00
01053 - 021006 10 303 0125 1.0342 0000 449052	Construção Aquisição Equipamentos Farm. Verde	102	103.000,00
01055 - 021006 10 305 0125 1.0343 0000 449052	Construção Aquisição de Equipamentos p CAPS	102	95.000,00
01061 - 021006 10 305 0125 1.0346 0000 449052	Construção Aquisição Equip. Vigilância em Saúde	102	184.000,00
00786 - 020901 08 243 0110 2.0239 0000 335043	Subvenções Sociais Entidades Assistenciais Crianças	100	100.080,00
00802 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 319004	Manutenção Estratégias Saúde da Família	102	130.000,00
00803 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 319011	Manutenção Estratégias Saúde da Família	102	110.000,00
00969 - 021003 10 305 0112 2.0436 0000 319004	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	102	60.000,00
01017 - 021005 10 122 0112 2.0176 0000 339039	Manutenção Atividades Secretaria de saúde	102	200.000,00
01263 - 021003 10 304 0112 1.0458 0000 339039	Manutenção Atividades Castramóvel	102	100.000,00
00879 - 021002 10 302 0112 2.0258 0000 339039	Manutenção Programa atendimento paciente TFD	102	11.474,00
00180 - 020209 06 181 0107 2.0140 0000 319011	Remuneração Convenio Policia Civil	100	37.790,00
00743 - 020701 08 244 0110 2.0621 0000 319004	Centro de ACOLHIMENTO PROTEÇÃO DIGNIDADE	129	50.000,00
00244 - 020302 12 361 0108 1.0115 0000 449051	Implantar áreas recreativas unidades básicas ensino	101	55.000,00
00246 - 020302 12 361 0108 1.0117 0000 449052	Implantar laboratório de informática escolas	101	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$4.111.790,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 22 de junho de 2022.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
**Prefeita Municipal**